



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 1.500/2006-PMM

Autoriza a criação e implantação do Centro de Referência ao Idoso no Município de Macapá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a criar e implantar o Centro de Referência ao Idoso – CRI.

Art. 2º O CRI disponibilizará de atendimento médico, serviço social, orientação sobre seus direitos, apoio familiar e lazer.

§ 1º O atendimento médico oferecerá serviços de endoscopia, colonoscopia, ECG/ECocardiograma, audimetria, ultrassonografia, raio x, mamografia, odontologia, fisioterapia, geriatria, ortopedia, oftalmologia, ginecologia, cardiologia, psiquiatria, urologia, neurologia, psicologia, vacinação, terapia ocupacional, exames laboratoriais e viabilizará o fornecimento de medicamento, órtese e prótese.

Art. 3º Os idosos portadores de deficiência ou com limitação incapacitante terão atendimento especializado, nos termos da lei.

Art. 4º Todos os serviços são gratuitos. A única exigência para ter acesso à unidade do CRI é ter 60 anos ou mais.

Art. 5º O Poder Público Municipal fica autorizado a realizar convênios com órgãos estaduais, federais e entidades não governamentais para concretização e fiscalização deste projeto.

Art. 6º Fica o Poder Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 19 de JULHO de 2006.


JOÃO HENRIQUE RODRIGUES FIMENTEL
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ